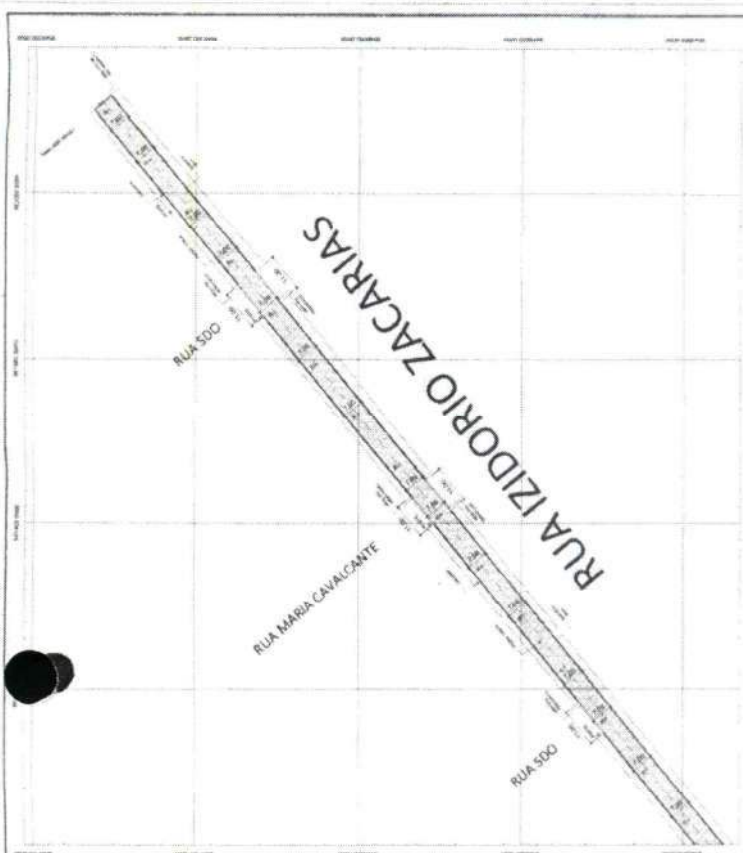
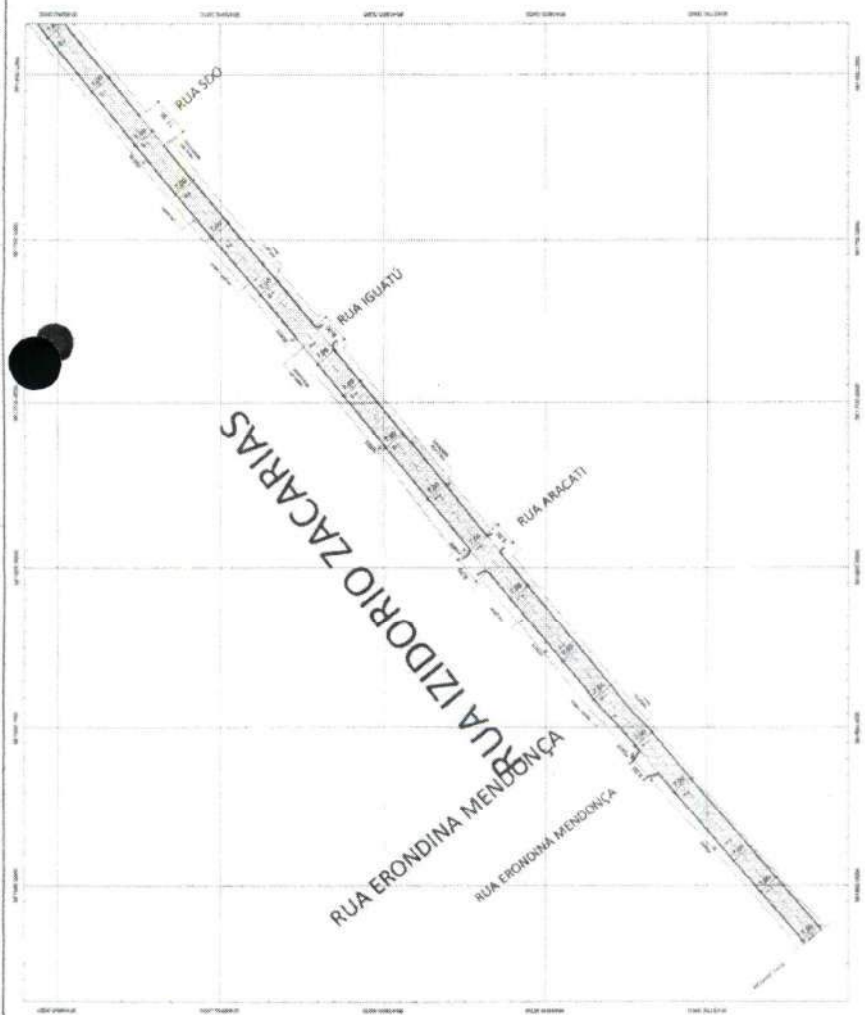
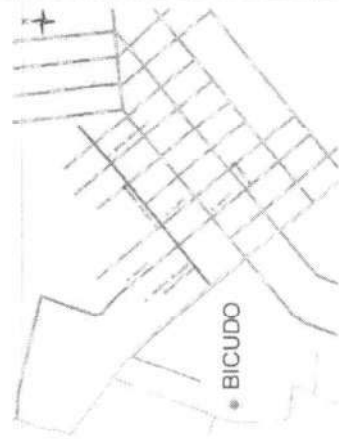


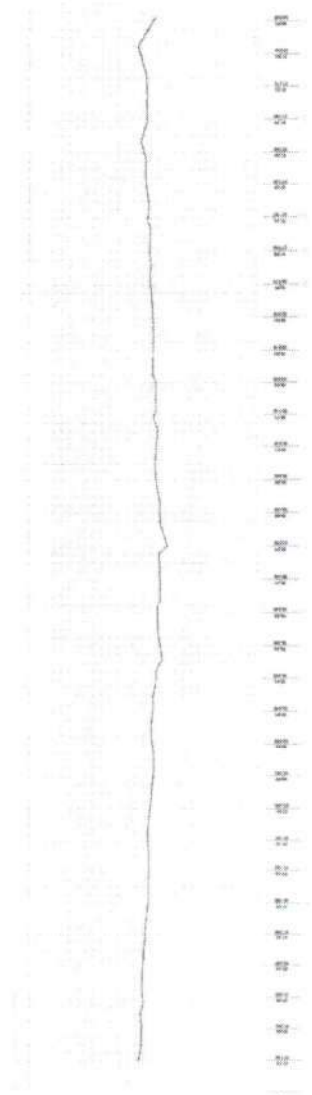
Artur Carneiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0



03 - SEÇÃO TRANSVERSAL



01 - PLANTA BAIXA

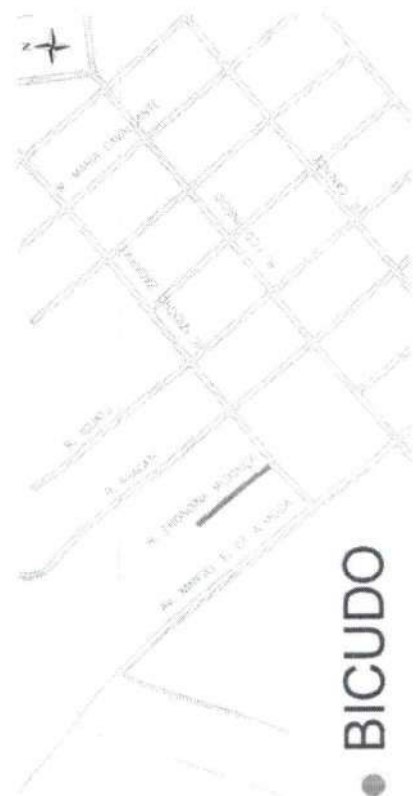


02 - PERFIL

Handwritten signature



01 Tabela de Alturas



BICUDO

02 Mapa de Situação



03 Perfil Longitudinal



04 Seção Transversal

Artur Carneiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP-061790913-0

Prefeitura Municipal de Horizonte

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

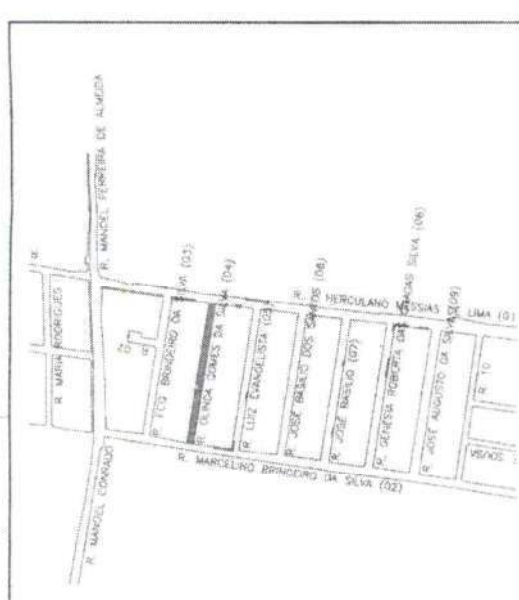
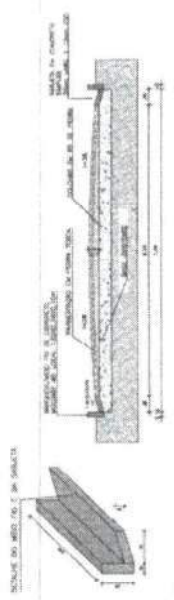
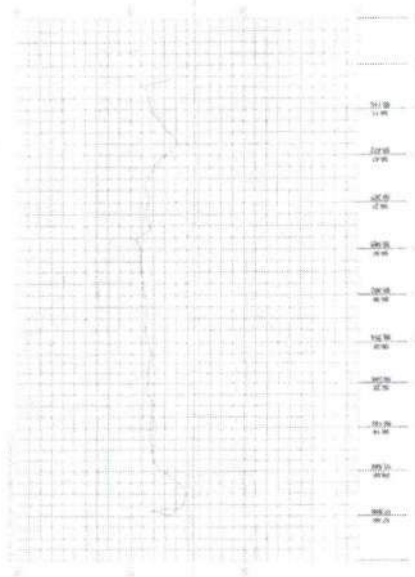
96

97

98

99

100



PROPOSTA DE OBRAS

PROPOSTA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

Projeto de reconstrução da Rua Olinda Gomes, apresentando a proposta de obras e a rubrica do engenheiro responsável.

Artur Carneiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

Prefeitura Municipal de Horizonte

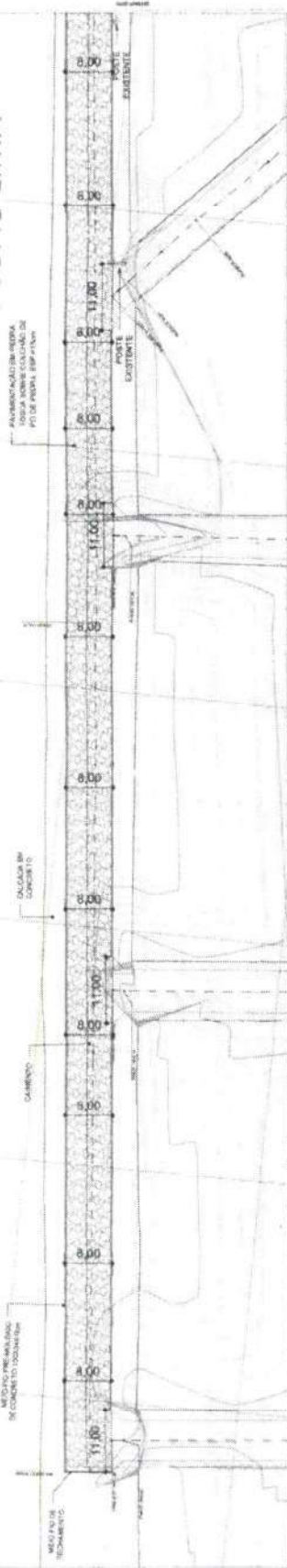
Comissão Permanente de Licitação

FLS. 981

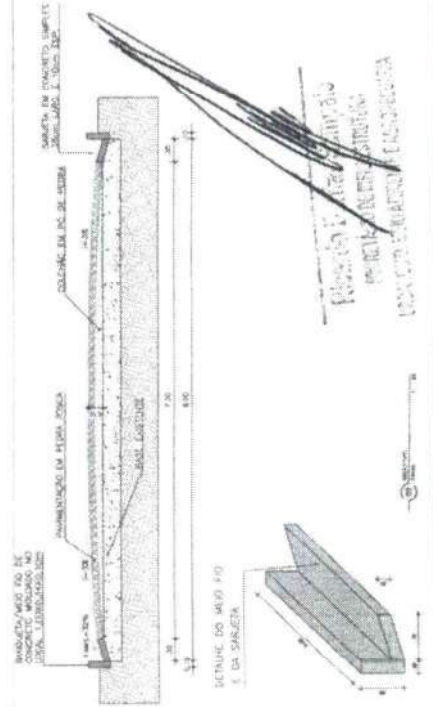
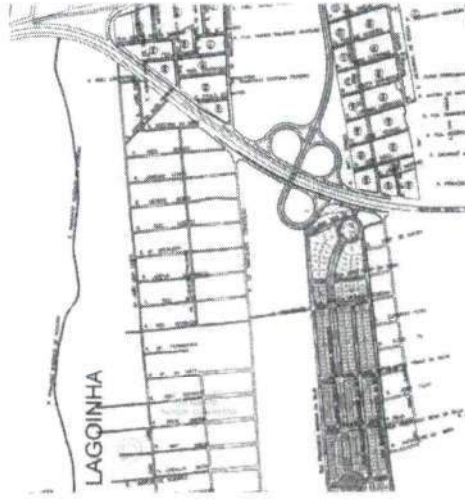
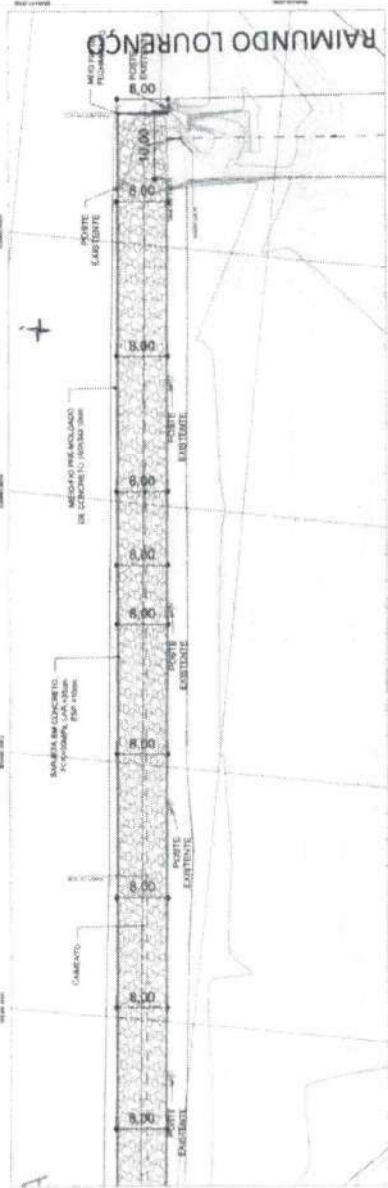
Rubrica

Formulário de registro da licitação, contendo a rubrica do engenheiro responsável e a data de emissão.

AV JOÃO LIMA

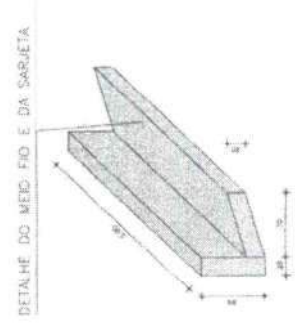
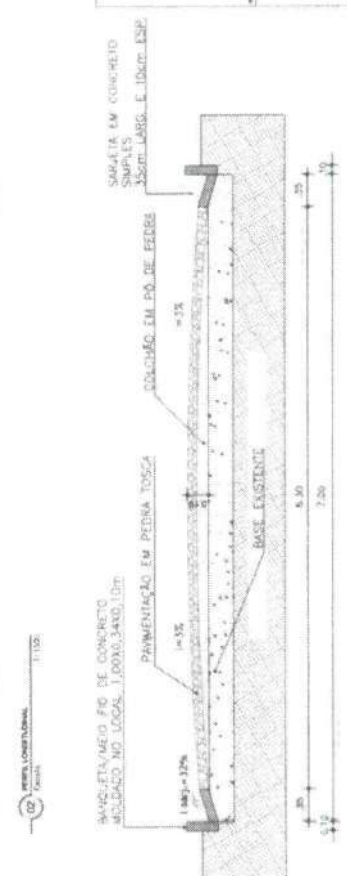
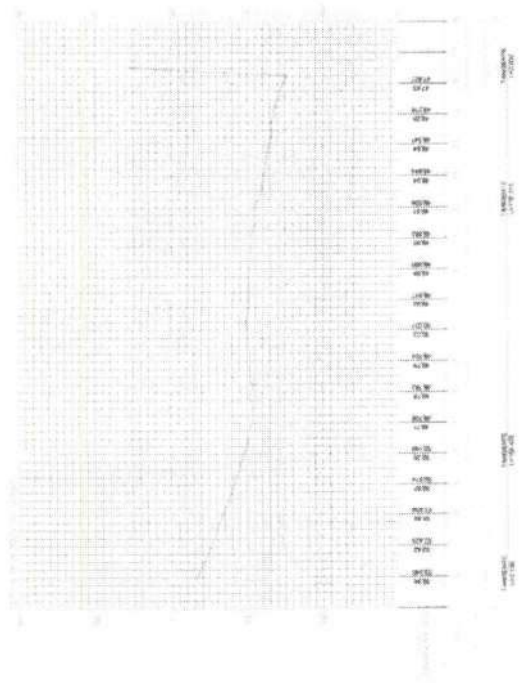
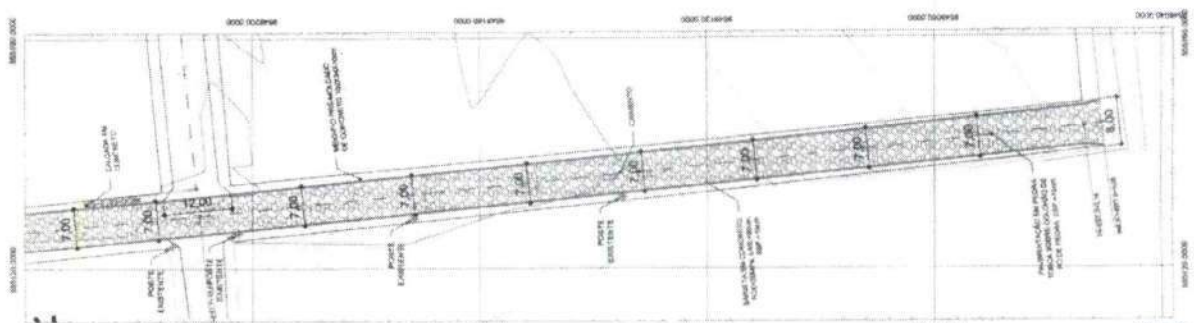


RAIMUNDO LOURENÇO



Artur Carneiro
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0



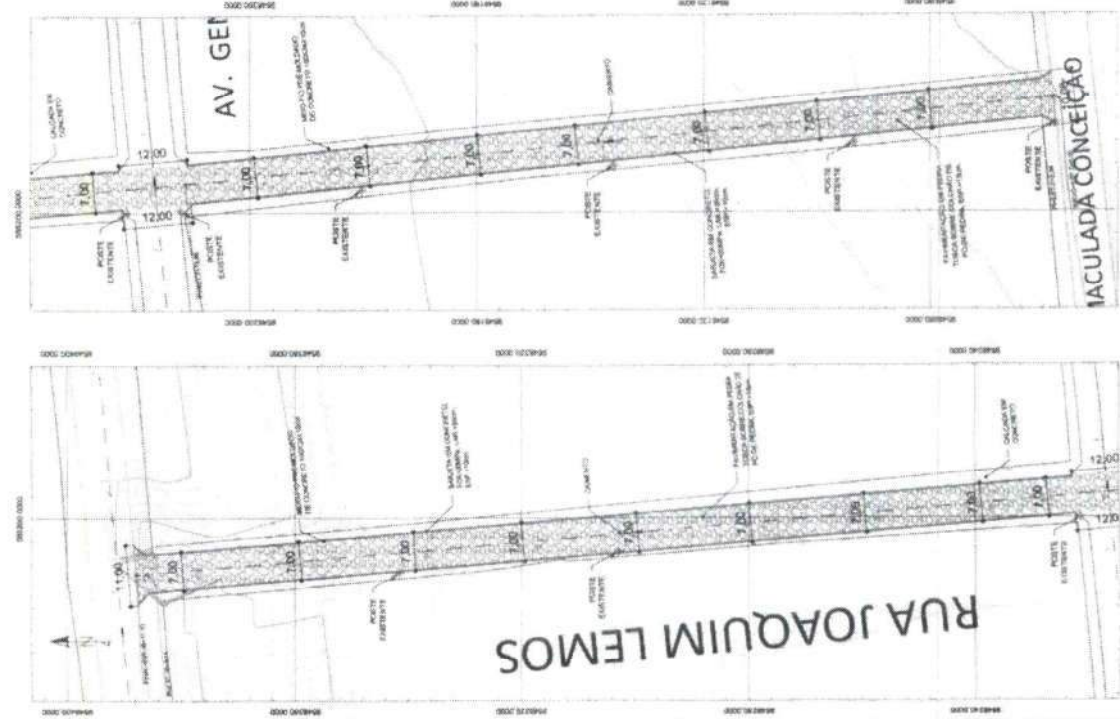
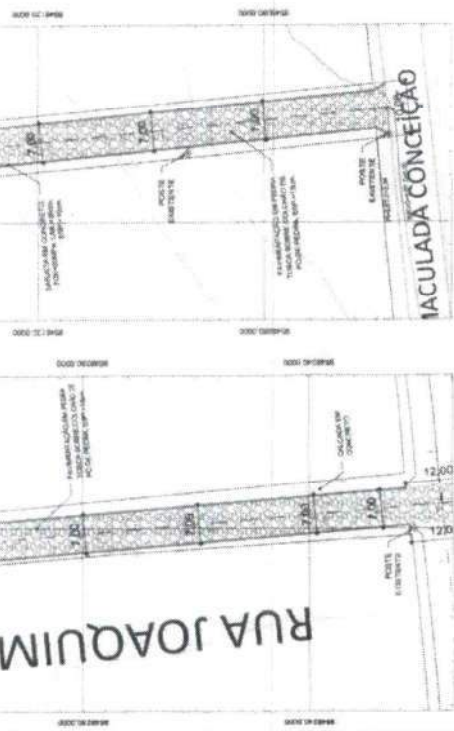
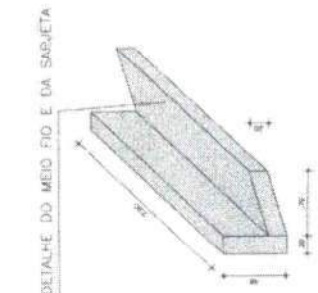


RUA MENINO JESUS

Artur Carneiro
Eng. Civil - Pres. Mun. de Horizonte
Mat. 127129-6 - RNP: 051790913-0

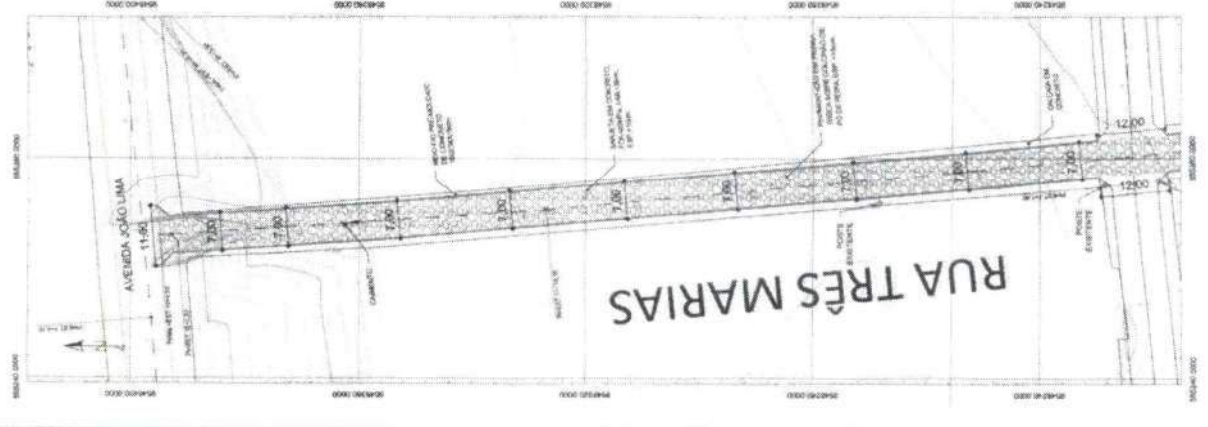
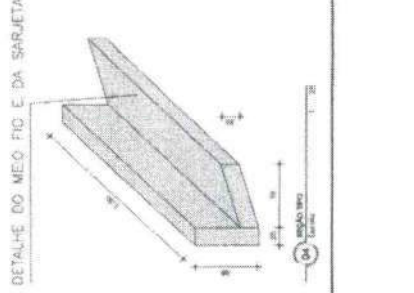
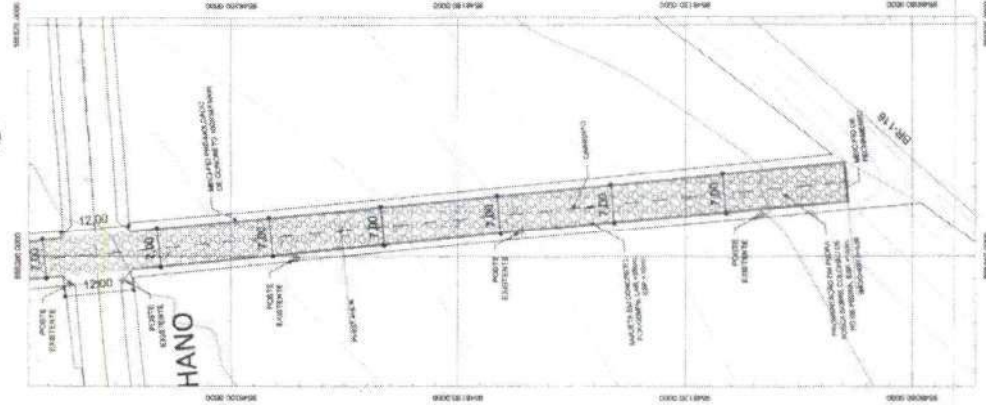
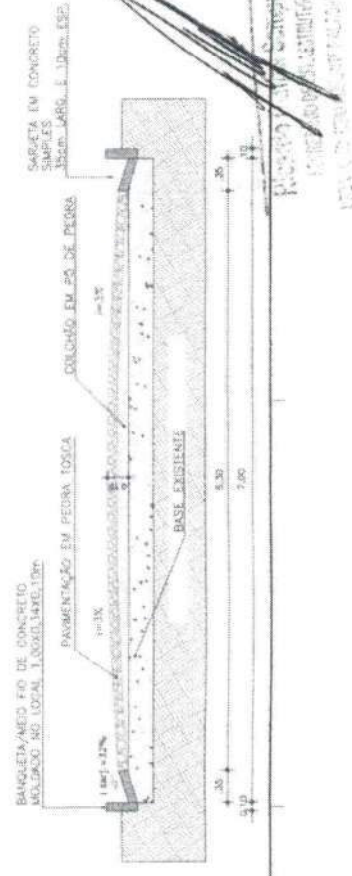
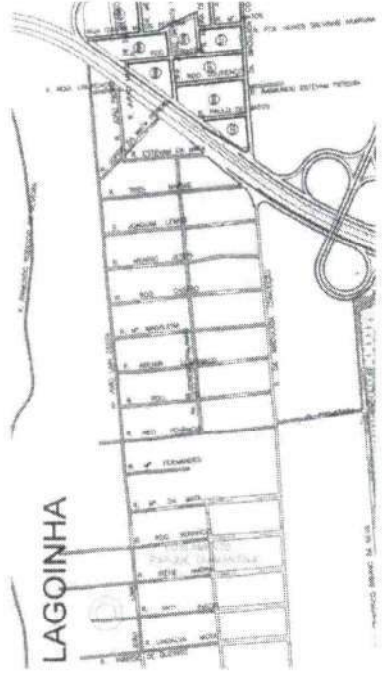
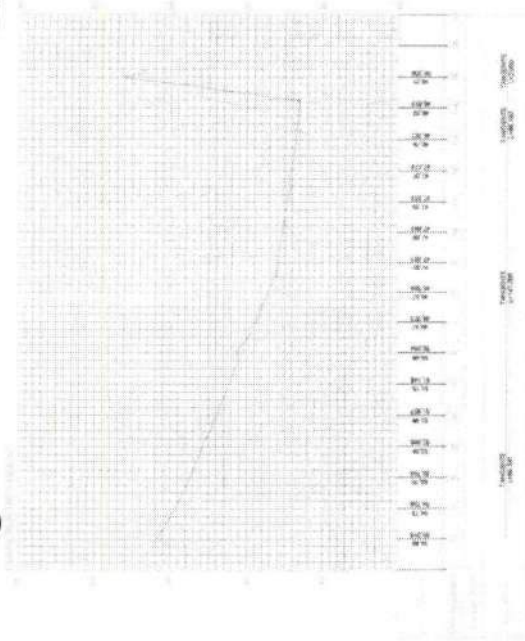
 PREFEITURA DE HORIZONTE RUA JOSE DE ALMEIDA, 100 - CENTRO CEP: 50000-000 - RECIFE - PE		Inscrição Nº 01 Placa de Identificação Cód. de Verif.	
Nome do Contribuinte BRUNO DE MOURA		Endereço Rua nº 2754 Luperon Horizonte - PE	
Data de Emissão 22/09/2017		Vigência 01/10/2017 a 31/03/2018	
Valor do Imposto R\$ 2.252,00		Valor do Juros de Mora R\$ 0,00	
Total a Pagar R\$ 2.252,00		Data de Pagamento 01/10/2017	

SSAO PERM... DE LICITACAO
FLS. 983
Rubrica

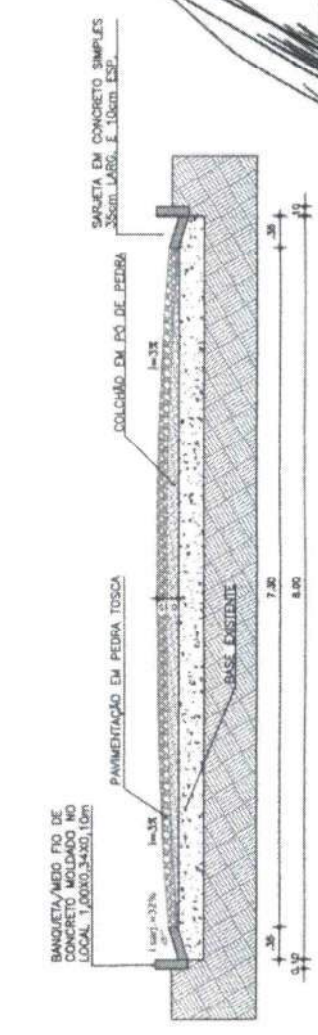
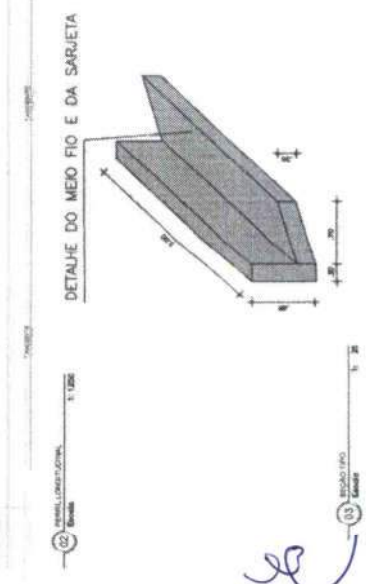
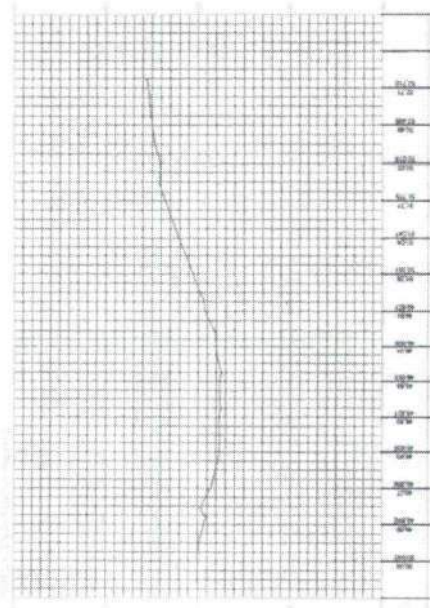
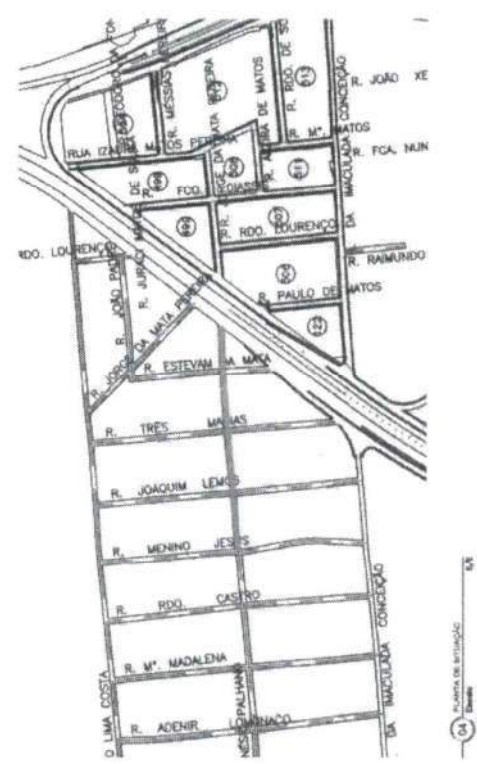
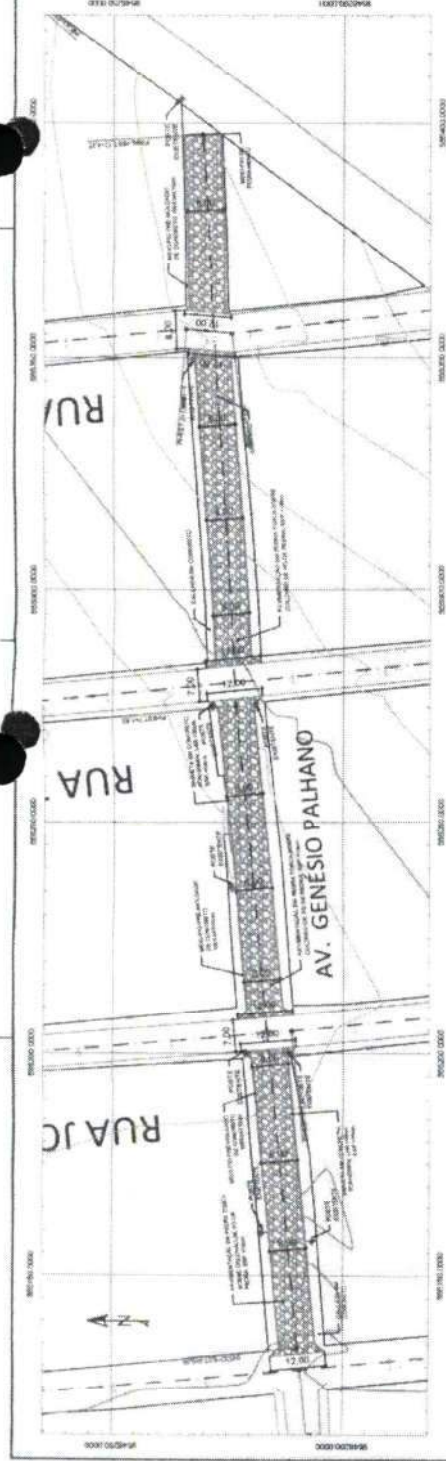


Artur Lora
 Artur Carneiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

Prefeitura Municipal de Horizonte
 Avenida de Fátima
 Caixa Postal 100
 CEP 52010-000
 Horizonte - PE
 Telefone: (081) 3333-1111
 Fax: (081) 3333-1111
 E-mail: prefeitura@horizonte.pe.gov.br



01 PLANTA PLATA
 1:200



Artur Carneiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 N.º 127129-6 - RNP: 061790913-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 01/2017
 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Horizonte
 Avenida da Liberdade, 100 - Centro - Horizonte - CE
 CEP: 62700-000



03 PLANTA DE SITUAÇÃO



Artur Carneiro
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Cid. 127129-5 - RNP: 061790913-0

Prefeitura Municipal de Horizonte
 1ª Diretoria
 Plano Diretor Part. Particip. de Horizonte
 1º Edital
 01/2011
 Comissão
 991
 Rubrica
 17/04/2011

SECRET

04 medio 1980

02



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 28334/2021 - SEMACE

Validade até: 09/12/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

CPF / CNPJ: **23555196000186**

Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**

Município: **HORIZONTE/CE**

Processo SEMACE: **2021-344289/TEC/LAC Nº SPU: 11801245/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: RUA OLINDA GOMES COM EXTENSÃO DE 194,84M, RUA MANOEL DUQUE DE ALMEIDA COM EXTENSÃO DE 262,38M, RUA JOSÉ BASÍLIO COM EXTENSÃO DE 200,98M, RUA JOÃO LUIZ COM EXTENSÃO DE 146,16M, RUA HERCULANO MESSIAS COM EXTENSÃO DE 572,09M, RUA SDO COM EXTENSÃO DE 474,30M, RUA GENÉSIA ROBERTA COM EXTENSÃO DE 203,17M, RUA RAIMUNDO FERREIRA COM EXTENSÃO DE 484,40M, RUA TRÊS MARIAS COM EXTENSÃO DE 304,53M, RUA JOAQUIM LEMOS COM EXTENSÃO DE 331,10M, RUA MENINO JESUS COM EXTENSÃO DE 331,93M, RUA CANINDÉ COM EXTENSÃO DE 89,82M, AVENIDA JOÃO LIMA COM EXTENSÃO DE 394,12M, RUA ARACATI COM EXTENSÃO DE 334,17M, TRAVESSA FRANCISCO BRINDEIRO COM EXTENSÃO DE 43,26M, RUA MARIANO FERREIRA DE ALMEIDA COM EXTENSÃO DE 1244,66M, RUA FRANCISCO BRINDEIRO COM EXTENSÃO DE 131,83M, RUA MARIA DE FÁTIMA COM EXTENSÃO DE 818,67M, RUA CENI MENDES DO VALE COM EXTENSÃO DE 302,38M, RUA CLARA DE ASSIS OLIVEIRA COM EXTENSÃO DE 99,09M, RUA JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA COM EXTENSÃO DE 317,68M, RUA JOSÉ DE ALENCAR COM EXTENSÃO DE 342,30M, RUA MANOEL ANTÔNIO COM EXTENSÃO DE 78,80M, RUA JOAQUIM ANTÔNIO COM EXTENSÃO DE 378,96M, RUA FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA COM EXTENSÃO DE 681,12M, RUA FRANCISCO DAS CHAGAS COM EXTENSÃO DE 275,22M, RUA MARCOS ZACARIAS COM EXTENSÃO DE 244,17M, RUA MARIA RODRIGUES DA SILVA COM EXTENSÃO DE 201,52M, RUA 09 (JOSÉ AUGUSTO) COM EXTENSÃO DE 205,43M, RUA MARCELINO BRINDEIRO DA SILVA COM EXTENSÃO DE 485,31M, AVENIDA GENÉSIO PALHANO COM EXTENSÃO DE 242,27M, RUA B COM EXTENSÃO DE 103,90M, RUA JOSENIAS DOMINGO DA SILVA COM EXTENSÃO DE 415,36M, RUA ÁLVARO NÓBREGA COM EXTENSÃO DE 27,23M, RUA IGUATÚ COM EXTENSÃO DE 257,30M, RUA IZIDORIO ZACARIAS COM EXTENSÃO DE 643,01M, RUA ESTEVAM DA MATA COM EXTENSÃO DE 173,36M, RUA ERONDINA MENDONÇA COM EXTENSÃO DE 123,12M, RUA VALDERI RAIMUNDO DA SILVA COM EXTENSÃO DE 313,86M, RUA JORGE DA MATA COM EXTENSÃO DE 177,51M, COM EXTENSÃO DE , RUA 15 - LOT. PARQUE ELDOURADO COM EXTENSÃO DE 633,18M, RUA JOÃO PADRE COM EXTENSÃO DE 126,96M, RUA 05 (LUIZ EVANGELISTA) COM EXTENSÃO DE 196,67M, RUA LUÍS DE FRANÇA LIMA COM EXTENSÃO DE 452,20M, RUA RAIMUNDO LOURENÇO COM EXTENSÃO DE 50,73M, RUA 06 (JOSÉ BASÍLIO DOS SANTOS) COM EXTENSÃO DE 198,79M, RUA MACHADO DE ASSIS COM EXTENSÃO DE 114,35M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA,

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://atmweb.semace.ce.gov.br/consultaDoc> informando o código verificador 2513211 e o código CRC 2437092f



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS**

**RECOMENDAÇÕES PARA AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS
DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

ÓRGÃO CONCEDENTE: SOP (SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS) – GOV. DO ESTADO DO CEARÁ

MAPP: 1098

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

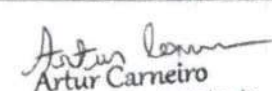
A licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, junto ao CREA, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional responsável técnico de nível superior na área de Engenharia Civil (**Engenheiro Civil**), detentor(es) de Atestado(s) ou Certidão de Capacidade Técnica, através da **Certidão de Acervo Técnico com Atestado**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, com execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da licitação.

Para fins de comprovação técnica serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto, seguindo **obrigatoriamente todas as constantes da Tabela 01 adiante:**

Tabela 01– Parcelas de maior relevância.

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a	Pavimentação em pedra tosca (ou similar), em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 43.416,71 m ² (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 4.1 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A (68,17% DO CUSTO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.


Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0


Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS**

b	Banqueta/meio fio de concreto (ou similar), em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 14.273,64 m (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 3.1 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	B (14,58% DO CUSTO TOTAL)	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.
c	Sarjeta em concreto (ou similar), em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 494,86 m ³ (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 3.3 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	B (11,14% DO CUSTO TOTAL)	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.

A justificativa para a exigência destas quantidades mínimas reside no fato de que se constitui uma garantia indispensável para o cumprimento do Objeto com qualidade e segurança, sendo estes valores perfeitamente razoáveis dentro dos aspectos técnicos e refletem os serviços de maior relevância técnica e/ou financeira deste Projeto Básico.

Na avaliação do acervo do profissional, as quantidades supracitadas poderão ser contabilizadas somando-se os atestados apresentados e pertinentes para cada serviço.

Não serão aceitos atestados de supervisão, fiscalização, controle tecnológico ou de assistências técnicas.

Horizonte (CE), 21 de dezembro de 2021.


Artur Carneiro
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0


Ricardo Soares
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
URBANO E AGROPECUÁRIA



ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Estudo de Concepção Define-se como estudo de arranjos, sob os pontos de vista qualitativo e quantitativo, dos diferentes aspectos e partes de um projeto, organizados de modo a formarem um todo integrado, para a escolha da concepção básica, isto é, a melhor situação sob os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e social.

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de uma obra de Pavimentação em diversas ruas no município de Horizonte-CE, com recursos Estaduais através de convênio com a SOP (Superintendência de Obras Públicas).

MAPP: 1098

2. INTRODUÇÃO AO ESTUDO

A necessidade de execução de pavimentação nos bairros Vertente, Sede Do Dourado, Coqueiros, São José, no Distrito de Dourados e no bairro Lagoinha e Planalto Horizonte, No Distrito Sede, partiu de uma necessidade da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, preocupada com a qualidade da infraestrutura e da mobilidade das vias destes bairros. Anteriormente a elaboração do projeto é preciso estudar os problemas surgidos e também saber quais são as demandas da população.

3. DESCRIÇÃO E CONDIÇÃO DAS VIAS

Nas ruas dos bairros citados acima, não há nenhum tipo de pavimentação, tornando a mobilidade comprometida e causando desconforto ao se trafegar, dificultando o acesso dos usuários.

4. OBJETIVOS DO ESTUDO TÉCNICO

O objetivo deste estudo é apresentar uma solução para os problemas apresentados, de modo a atingir a melhor qualidade, otimizando o custo, o cronograma e interferindo o mínimo possível na utilização das vias, durante a intervenção.

5 DEFINIÇÃO DE PREMISSAS E SOLUÇÕES

As premissas que as soluções devem atender são:

- Menor custo de implantação;
- Menor tempo de implantação da solução;
- Menor interferência na implantação da solução;
- Melhor Qualidade de tráfego.

Dentre possíveis opções de Pavimentação, citamos:

- Opção "I": Pavimentação em Pedra Tosca;
- Opção "II"; Pavimentação em Paralelepípedo;
- Opção "III"; Pavimentação em Piso Intertravado;
- Opção "IV"; Pavimentação em Concreto Asfáltico;

Para a opção "I", o custo estimado de implantação é 45 R\$/m² para a pavimentação e 16 R\$/m² para a drenagem superficial.

Citamos alguns pontos positivos e negativos desta alternativa:

- Positivos: baixo custo de instalação e facilidade de execução.
- Negativos: Tempo de execução relativamente longo, alto nível de interferência, visto que a rua fica interditada no momento da execução e uma baixa qualidade de tráfego.

Para a opção "II", o custo estimado de implantação é 62 R\$/m² para a pavimentação e 16 R\$/m² para drenagem superficial.

Citamos alguns pontos positivos e negativos desta alternativa:

- Positivos: boa durabilidade, facilidade de execução e uma intermediária qualidade de tráfego.
- Negativos: Tempo de execução relativamente longo, alto nível de interferência, visto que a rua fica interditada no momento da execução e um custo relativamente alto.

Para a opção "III", o custo estimado de implantação é 60 R\$/m² para a pavimentação e 16 R\$/m²